

## TERMO DE REFERÊNCIA 01

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 1

**Categoria do TR:** Prestação de não continuados

### 2. Definição do objeto

**Contratação de serviços de horas máquina (Trator de esteira 14 toneladas, Escavadeira hidráulica 17,5 toneladas e 22 toneladas), para prestação de serviços conforme solicitação da Secretaria da Agricultura ao longo do exercício de 2024, em concordância com a Lei Municipal nº 1851 e nº 1864, com julgamento por item, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.**

### 3. Fundamentação da contratação

Esta contratação está fundamentada na Lei Municipal nº 1851 e nº 1864.

Esta contratação objetiva oportunizar a agilidade e qualidade nos serviços oferecidos pela Secretaria da Agricultura e conseqüentemente um melhor atendimento aos Municípios que necessitam de serviços destes tipos de maquinários.

Existem muitos produtores na lista de espera de serviços e o Município não está conseguindo realizar todo o suporte por conta própria para todos estes produtores. Um dos principais serviços solicitados referem-se a abertura de estradas, que devido as frequentes enxurradas, grande parte das estradas rurais que dão acesso as lavouras dos produtores, foram danificadas, prejudicando o escoamento da produção.

Vale destacar também que o trator de esteiras de propriedade do Município, encontra-se no momento sem condições de uso, em fase de elaboração de orçamento para a recuperação do mesmo. Em análise inicial o valor para conserto do mesmo é bastante elevado.

Os serviços contratados, são necessários para efetuar serviços de cascalhamento, recuperação de estradas, escavações em geral, recuperação de bueiros, terraplenagem de aviários e granjas e etc....

### 4. Descrição da solução

Esta contratação objetiva oportunizar a agilidade e qualidade nos serviços oferecidos pela Secretaria da Agricultura e conseqüentemente um melhor atendimento aos Municípios que necessitam de serviços destes tipos de maquinários.

### 5. Requisitos da contratação

Os veículos/máquinas utilizadas na prestação dos serviços de horas-máquina, disporão de horímetro, sendo que a verificação e medição das horas máquinas serão efetuadas

exclusivamente através do instrumento citado.

O licitante vencedor será o responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de execução dos trabalhos, não tendo ônus para o Município, assim como o combustível que será utilizado, os consertos e reparos nas máquinas quando houver necessidade, além da alimentação de seus funcionários e todos os direitos trabalhista.

A quantidade de horas é mera estimativa do consumo para o exercício de 2024, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria do Município de Arroio Trinta, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

A Licitante deverá apresentar um (01), ou mais Atestados de capacidade técnica fornecidos por órgão público ou privado comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ao do objeto desta licitação.

O licitante deverá apresentar declaração, de possuir, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, Operador de maquinário pesado, com experiência profissional de no mínimo 12 meses.

## 6. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos agricultores Arroiotrintenses, conforme determinação da Secretaria Municipal da Agricultura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

Os serviços deverão ser realizados fracionadamente durante o ano de 2024, conforme forem sendo solicitados/autorizados pela Secretaria Municipal da Agricultura, sendo que a contratada deverá prestar os serviços de imediato a solicitação.

OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.

## 7. Modelo da gestão do contrato

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal da Agricultura, telefone (49) 3535 6000

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados. III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual. IV - impedimento de licitar e contratar; V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiados.

A quantidade de horas é mera estimativa do consumo para o exercício de 2024, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria do Município da Agricultura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

Empresa especializada nesse ramo, com proposta financeira vantajosa e prazo compatível com nossa exigência

## 10. Estimativas do valor da contratação

### ITEM 1- HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS:

- MF Terraplanagem: 420,00
  - RN Log: 420,00
  - Zapelini Serviços: 380,00
  - Município de Riqueza: 368,66
  - Município de Macieira: 380,00
  - Município de Palma Sola: 400,00
  - CIDIR Pinhalzinho: 401,80
  - Município de Arroio Trinta/Contratação anterior corrigida INPC: 359,05
- Valor médio obtido através de cálculo matemático: R\$ 391,18

### ITEM 2- HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 17,5 TONELADAS:

- MF Terraplanagem: 380,00
  - RN Log: 370,00
  - Zapelini Serviços: 350,00
  - Município de Belmonte: 384,84
  - Município de Macieira: 340,00
  - CIDIR Pinhalzinho: 371,76
  - Município de Arroio Trinta/Contratação anterior corrigida INPC: 328,27
- Valor médio obtido através de cálculo matemático: R\$ 360,69

**ITEM 3- HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS:**

- MF Terraplanagem: 450,00
- RN Log: 420,00
- Zapelini Serviços: (Não orçado)
- Município de Riqueza: 355,66
- Município de Palma Sola: 400,00

Valor médio obtido através de cálculo matemático: R\$ 406,41

-

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO: R\$ 270.774,00

**50% Município: R\$ 135.387,00**

**50% Agricultor Beneficiado: R\$ 135.387,00**

Item 01: 391,18 x 300 horas: 117.354,00

Item 02: 360,69 x 200 horas: 72.138,00

Item 03: 406,41 x 200 horas: 81.282,00

**11. Adequação orçamentária**

Despesa 160

**12. Responsáveis**

**ORLANDO BALDO**

Secretário da Agricultura

**Anexos**

Anexo 1: Planilha de Orçamento Arroio trinta.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/23d2706c676542968ffc4b61b9106d42.pdf>

Anexo 2: Orçamento-1.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/4eb26ee993484cd3a00f5c78770ecefcd.pdf>

Anexo 3: CamScanner 09-05-2024 08.13.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/0c0ffd220f944e9d887c89de2bac0743.pdf>